



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.831, DE 14 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a redução da tarifa do transporte coletivo urbano de Mauá e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, reduziu a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS, incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros;

CONSIDERANDO que alcançar a modicidade das tarifas cobradas pelo transporte coletivo de passageiros nos centros urbanos é objetivo continuamente almejado pela municipalidade, destacando a necessidade de fomentar a prestação de serviços de transporte coletivo urbano à população da cidade de Mauá com preços módicos e com boa qualidade, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.233/2010, **DECRETA**:

Art. 1º Fica reduzida, a partir de 15 de junho de 2013, o valor da tarifa do transporte coletivo urbano no município de Mauá, passando ao valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

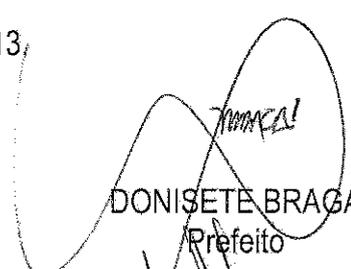
Art. 2º A tarifa com desconto para estudante será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A Câmara de Compensação Tarifária obedecerá Ao estabelecido no Edital da Concorrência Pública (Processo Administrativo nº 8813-5/2005) e nos respectivos contratos de concessão.

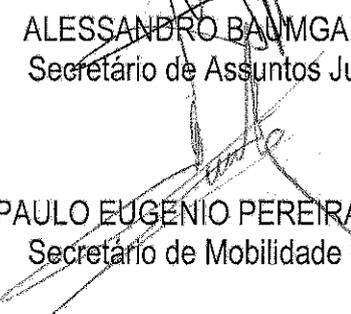
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.777, de 20 de dezembro de 2012.

Município de Mauá, em 14 de junho de 2013,


DONISETE BRAGA
Prefeito


ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Assuntos Jurídicos


PAULO EUGENIO PEREIRA JUNIOR
Secretário de Mobilidade Urbana

-vide verso-